



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1003 DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

“Autoriza o empenho e pagamento de despesas de exercício de 2004, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a empenhar e proceder o pagamento de despesa com o PASEP receita própria do mês dezembro 2004 não empenhada no valor de R\$ 1.050,28 (Um mil cinquenta reais e vinte e oito centavos)

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente:

Unidade – 02.002.000 – Serviço Municipal de Administração

Função – 04 – Administração

Sub-Função – 122 – Administração Geral

Programa – 0401 – Apoio à Administração Pública

Projeto – 2.006 – Manutenção das Atividades da Administração Municipal

Dotação:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

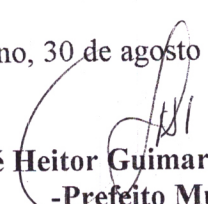
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – R\$1.050,28 (Um, cinquenta reais e vinte e oito reais).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 30 de agosto de 2005.


José Heitor Guimarães de Carvalho
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

30 / 08 / 05 A 19 / 09 / 05


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração